



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 009/2025, de 17 de fevereiro 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva estabelecer os princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela Primeira Infância no Município de Rio Crespo-RO.

O anexo desta lei, o Plano Municipal da Primeira Infância, se espelha nas diretrizes nas Políticas Nacionais e Estaduais de Proteção e Defesa das crianças na primeira infância, que são políticas adotadas visando o melhor para esta faixa etária da primeira infância que é de zero a seis anos de idade. Sendo este um período fundamental para o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional da criança, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Rio Crespo-RO, 17 de fevereiro de 2025.

Eder da Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 14-02-25
Milovan Magalhaes de O. Pereira
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
Cls 11: 21 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela Primeira Infância no Município de Rio Crespo-RO, e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. - 1º Esta lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Rio Crespo.

§ 1º - As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadão de direitos.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança.

§ 3º - Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 4º - As políticas públicas a que se refere esta lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executadas pelo Município, serão formulados segundo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do adolescente) e, no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 80 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2º - As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, ações e suas avaliações visarão assegurar a plena vigência da infância enquanto valor em si mesmo e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único:

As Políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art.3º - As políticas públicas, os programas, planos projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

- I- Atenção ao interesse superior da criança;
- II- Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações no brincar, segundo a visão holística da criança;
- III- Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
- IV- Valorização da diversidade das infâncias presentes no município;
- V- Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



- VI- Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
- VII- Corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;
- VIII- Investimento público na promoção da injustiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
- IX- Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observando o Plano Municipal da Educação;
- X- Incremento da cultura do cuidador por meio da proteção integral e a promoção ativa e participante da sociedade.

Art. 4º - São diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

- I- Abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
- II- Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
- III- Planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas;
- IV- Previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- V- Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 5º - Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

- I- A saúde materno-infantil;
- II- A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil;
- III- A educação infantil;
- IV- O combate à pobreza;
- V- A convivência familiar e comunitária;
- VI- A assistência social à família e à criança;
- VII- A cultura da infância e para a infância;
- VIII- O brincar e o lazer;
- IX- A interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;
- X- A participação na gestão urbana;
- XI- A proteção contra toda a forma de violência;
- XII- A prevenção de acidentes;
- XIII- A proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação;

Art. 6º - As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que visem:

I- No setor da educação:

- a) - A universalização da educação infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;
- b) - A educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes;
- c) - A melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente

Rua Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - ☎ 69-3539-2017/2007 – e-mail: prefeiturariocrespo@hotmail.com

Portal Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



avaliada, com instalações e equipamentos que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica;

- d) - A qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância;
- e) - A formação permanente e em serviços dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar;
- f) - A ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;
- g) - A ampliação do acesso a tecnologias que promovam a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico;

II- No setor da saúde:

- a) - A orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como a orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança pequena;
- b) - O desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e das doenças sexualmente transmissíveis na adolescência;
- c) - A atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério;
- d) - O aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



- e) - A aproximação entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação;
- f) - O acesso ao exame de diagnóstico precoce da gravidez, ao pré-natal, com profilaxia de prevenção de doenças e tratamento das doenças diagnosticadas;
- g) - A prevenção, detecção precoce e tratamento imediato das doenças prevalentes na primeira infância;
- h) - A garantia de vacinas para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;
- i) - A formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

III- No setor de assistência social:

- a) - O apoio à formação, fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;
- b) - A adoção de medidas sociais preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco;
- c) - O apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



- d) - O estímulo à notificação de toda a forma de violência contra criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;
- e) - A promoção da cultura de paz como forma de redução da violência;
- f) - A formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR

Art. 7º - As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos serão com vistas à constituição da Política Municipal pela Primeira Infância, prevendo se instância de coordenação multissetorial, na forma de Comitê Gestor Intersetorial, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art.8º desta lei articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, visando promover a integralidade do atendimento, bem como monitorar e avaliar periodicamente a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 9º - As políticas públicas a que se refere o art. 6º desta lei são objeto do Plano Municipal Pela Primeira Infância, fazendo parte desta lei, em anexo:

- I- Duração decenal ou superior;
- II- Abrangência do todos os direitos da criança nessa faixa etária;
- III- Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV- Inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
- V- Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
- VI - Participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;
- VI- Articulação e complementação com as ações da União e do Estado na área primeira infância;
- VII- Monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõe a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI

DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 10. - Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas às crianças no contexto familiar com os programas sociais de atendimento aos direitos das crianças no território.

Art. 11. - As políticas programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da maternidade e da parentalidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança .

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.

Art. 13 - O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

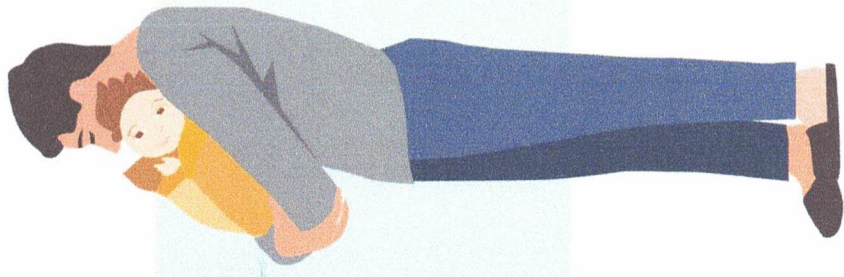
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 17 de fevereiro de 2025.

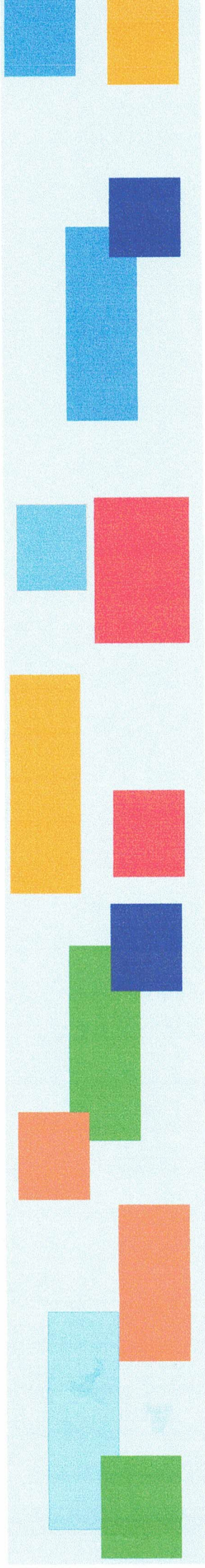
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

2025 A 2035



Rio Crespo-RO



Prefeito Municipal
Eder da Silva

Secretarias

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

Edelson Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Édna Aparecida de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde

Laxcandro Dias

Secretaria de Gabinete

Edson da Aparecida Dias

Secretaria de finanças

Eliza Caroline Campos de Souza

Secretaria de Obras

João Batista José Noberto

Secretaria de Agricultura

Ederson Pereira de Campos

Secretaria de Urbanismo

Marília Araujo Botelho de Azevedo Faria

Secretaria de Administração

Edna Maria da Silva

Presidente do CMDCA

Fabricia Gonzaga de Souza

Articulador Municipal do Selo UNICEF.

Paula Roberta Millani dos Santos

Mobilizadora Municipal de Assistência Social
Gilvania Aparecida Hellman Mochinski

Mobilizador Municipal de Adolescente
Tony Barbosa

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Paula Roberta Millani dos Santos

Fabricia Gonzaga de Souza

Gilvania Aparecida Hellman Mochinski

Sara Gonçalves Montalvão

Amauri Luiz de Souza

Equipe Municipal Intersetorial do Selo UNICEF edição **2025/2029**.

	Introdução.....	
2	Diagnóstico municipal da infância	
3	Indicadores da Educação.....	
4	Indicadores da Saúde.....	
5	Indicadores da Assistência Social.....	
6	Metas e Estratégias da Educação	
7	Metas e Estratégias da Saúde.....	
8	Metas e Estratégias da Assistência Social.....	
9	Monitoramento e avaliação	
10	Referências	

1- INTRODUÇÃO

A Primeira Infância é um período crucial para o desenvolvimento humano, em que as crianças adquirem habilidades cognitivas, sociais e emocionais que influenciarão sua vida futura. Reconhecendo a importância desse período, a ONU declarou a Década da Primeira Infância (2021-2030) com o objetivo de promover políticas públicas que garantam os direitos e o bem-estar das crianças até 6 anos de idade. Outro aspecto importante a ser destacado é que o Plano Municipal pela Primeira Infância é uma forma de cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a criança como sujeito de direitos e prioridade absoluta nas políticas públicas. Portanto, o objetivo deste Plano é estabelecer diretrizes e metas para que o poder público possa garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças. Isso inclui políticas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social.

Ao contar com um Plano Municipal pela Primeira Infância, o município se compromete a priorizar as crianças até 6 anos de idade em suas políticas públicas, garantindo um ambiente seguro, saudável e estimulante para o desenvolvimento infantil. Além disso, o Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento importante para garantir a participação da sociedade civil na elaboração e acompanhamento das políticas públicas voltadas para a primeira infância. Portanto, é essencial que os municípios tenham um Plano Municipal pela Primeira Infância, para garantir o desenvolvimento integral das crianças até 6 anos de idade. Investir na primeira infância pode trazer diversos benefícios a longo prazo, como a redução da violência, criminalidade, pobreza e desigualdade social. Este Plano foi elaborado de forma integrada e intersetorial, envolvendo diversas áreas e setores da sociedade, e será constantemente atualizado para atender às necessidades das crianças do Município de Rio Crespo/RO. Em resumo, o Plano Municipal pela Primeira Infância é uma ferramenta essencial para garantir o desenvolvimento integral das crianças até 6 anos de idade, cumprindo uma obrigação legal e promovendo benefícios a longo prazo.

"É fundamental que as crianças recebam amor, cuidado e atenção para se desenvolverem plenamente. A infância é um período único e irrepetível, e a qualidade dos cuidados que recebem nesse período influencia profundamente sua vida adulta." - Maria Montessori.

1.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Rio Crespo é uma cidade localizada no estado de Rondônia. Seus habitantes são conhecidos como rio-crespenses. O município possui uma área de 1.717,6 km² e, de acordo com o último censo, conta com uma população de 3.764 habitantes. A densidade demográfica é de 2,2 habitantes por km² em seu território. Rio Crespo está localizado a 28 km a nordeste de Ariquemes, que é a maior cidade da região. A cidade tem altitude de 132 metros acima do nível do mar e as seguintes coordenadas geográficas: 9° 42' 19" de latitude sul e 62° 54' de longitude oeste.

Com o nome de Rio Crespo, o município foi criado pela Lei n° 376, de 13 de fevereiro de 1992, em homenagem ao Rio Preto do Crespo, com área desmembrada dos municípios de Ariquemes e Porto Velho. A lei foi assinada pelo governador Oswaldo Piana Filho. O município surgiu a partir do Núcleo Urbano Cafelândia, integrante do Projeto de Colonização Mal. Dutra/Incra, e é um importante polo agrícola e pecuário, devido à produção de café, fruto do cafeeiro (*Coffea arábica*), planta da família das Rubiáceas. Atualmente, o prefeito de Rio Crespo é Evandro Epifânio de Faria.

Atualmente, a cidade conta com 01 escola estadual e 02 escolas municipais que funcionam na área urbana, 01 hospital de emergência, 01 UBS na zona urbana, 01 campo de futebol, 01 praça municipal, 01 unidade do CRAS na área urbana, Conselho Tutelar, CMDCA, templos religiosos, comércio ativo e atividades voltadas para a agricultura e agropecuária.

2- DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais. O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersetorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

COMPOSIÇÃO POPULACIONAL

A população de Rio Crespo estimada de 3.471 habitantes (2023). No último censo (2021) era de 3.843, distribuído entre 67,9% na zona rural e 32,1% na zona urbana. O Índice de Desenvolvimento Urbano é de 0,643 (2010), ocupando a 24ª posição entre os municípios Rondonienses.

NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

A população do Município de 0 a 6 anos, segundo estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 12,2%, considerando como base o censo de 2023, atualmente tem uma média de 423 crianças de 0 a 6 anos residindo no município de Rio Crespo.

2.1 Diagnósticos municipal da Saúde

- Número total de gestantes atendidas no município em (2019) = 98%, (2020) = 88%, (2021) = 90%;
- Número de gestantes que fizeram consultas de pré-natal nos três primeiros meses de gravidez no período de 2020 foi de 2,27%;
- Taxa de mortalidade infantil no ano de 2020 foram 20,83 óbitos por mil nascidos vivos;

- Número de bebês até 6 meses com aleitamento materno exclusivo 2019 75%, 2020 43%, 2021 27%;
- Número de crianças menores de 2 anos desnutridas (2019) =01, (2020) =0, (2021) =01;
- Número de crianças até 6 anos com obesidade infantil (2019) =136, (2020) =166, (2021) =142;
- Número de crianças vacinadas com 2 doses da Tríplice Viral em (2019) =128,57%, (2020) =102%, (2021) =32%.

2.2 Diagnóstico municipal da Educação

- 1 creche pública na zona urbana ,por ser um município de porte pequeno não tem creche na zona rural e creches Privadas;
- 1 instituição de educação infantil do pré-escola pública na zona urbana, por ser um município de porte pequeno não tem creche na zona rural e creches Privadas;
- Crianças de até 5 anos e 11 meses com necessidades especiais inseridos na educação infantil municipal do total de matrículas no ano de 5% (2021), 8% (2022), 5% (2023);
- 100% de bebês/crianças de 0 a 3 anos NÃO frequentam unidades de educação infantil;
- 96% de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses NÃO frequentam unidades de educação infantil;
- 7 professores existentes na educação infantil municipal;
- Número de crianças por professor no pré-escolar, 105 (2021), 114 (2022), 119 (2023);
- 7% de professores com curso superior atuando no pré-escolar;
- 100% das escolas da educação infantil com oferta diária de merenda;
- 50% das escolas de educação infantil que dispõem de brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial;
- 100% das escolas de unidades de educação infantil municipal que disponibilizam tempo ao ar livre para as crianças;
- O município desenvolve ações de educação ambiental voltados à primeira infância com complementação nas disciplinas;
- O município não atende alunos de 0 a 3 anos;
- 100% das escolas da educação infantil municipal estão de acordo com as competências gerais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

- 100% das escolas da educação infantil municipal que realizaram a avaliação anual institucional **INDIQUE**;
- 6 professores participando de formações continuadas na primeira infância;
- 100% das escolas da educação infantil públicas com abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 100% das escolas de educação infantil pública que possuem implantado o programa lavagem de Mãos.

A direção do CMEI Carrossel Dourado é a cargo da Professora Deise Santana da Luz. No ano de 2024, o total de alunos matriculados era de 138 crianças, de 04 a 06 anos, do Maternal ao Pré II, com uma frequência média de 98%. O prédio é próprio da rede municipal e o espaço físico é adequado à realização dos atendimentos pré-estabelecidos. Todas as dependências apresentam ordem e asseio. Há suficiência de material pedagógico e didático, sendo o abastecimento realizado através da SECEL e APP (Associação de Pais e Professores) da escola infantil.

Neste ano de 2025 teremos atendimento às crianças de 02 e 03 anos. Temos três salas adequadas para atendimento, com capacidade para atender 15 alunos de dois anos e 10 alunos de três anos. As matrículas ainda estão sendo realizadas, portanto, ainda não temos o total de alunos para este ano de 2023.

Exercendo a prática de qualidade em Educação Infantil, existe uma biblioteca para utilização de professores, que leva os livros para as salas de aula onde realizar as atividades com os alunos. As histórias são contadas dentro das salas de aula e, em alguns momentos no pátio, onde se reúnem todas as crianças sentadas para ouvirem as histórias contadas e interpretadas teatralmente pelas professoras.

A escola CMEI Carrossel Dourado possui uma sala específica para brinquedoteca, ainda assim, os alunos são levados para o pátio, onde os alunos, divididos por turmas e em horários específicos, se divertem junto ao monitor das brincadeiras. Também temos um parque com balanço, escorregadores, entre outros, onde as crianças se divertem durante o intervalo do recreio e nos horários de atualização, sempre supervisionados pelos servidores da escola.

2.3. Diagnóstico municipal da Assistência Social

- Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos ano (2023) =10, (2024) =10, (2021) =10;
- Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos SCFV no ano (2022) = 05, (2023) =05, (2024) =06;
- Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF) no ano de (2022) =03, (2023) = 02, (2024) =03.
- Número de crianças de até 6 anos acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos; 2012= (0), 2023= (0), 2024= (0)
- Número de famílias inseridas no Programa Auxílio Brasil ano 2022= (70), 2023= (91), 2024= (99);
- O município possui programa de visita domiciliar PAIF;
- O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas a melhoria das condições de moradia;
- Liberdade, respeito e dignidade - Violência física - número de casos lançados no SIPIA no ano de (2022) = 1, (2023) = 4, (2024) = 4;
- Liberdade, respeito e dignidade - Violência psicológica - número de casos lançados no SIPIA no ano de (2022) =4, (2023) =5, (2024) =3;
- Convivência familiar e comunitária - Negligência - número de casos lançados no SIPIA (2019) = 5, (2020) = 3, (2021) =7;
- Liberdade, Respeito, e Dignidade - Convivência familiar e comunitária - Violência sexual (0 a 6 anos) - número de casos lançados no SIPIA (2019) =5, (2020) =2, (2021) =8;
- "Profissionalização e proteção no trabalho - Trabalho infantil - número de casos lançados no SIPIA" (2019) =1;

3- Indicadores da Educação

INDICADOR	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
Número de matrículas de educação infantil	13	95
Proporção de crianças de 0 a 5 anos que frequentam centros de educação infantil	N/A	N/A
Proporção de crianças de 0 a 3 anos fora do sistema de ensino	N/A	N/A
Proporção de matrículas em tempo integral na educação infantil	0%	0%
Proporção de matrículas de crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação em classes comuns na educação infantil N/A N/A	N/A	N/A
Proporção de matrículas na educação infantil em centros de educação infantil sem recurso de acessibilidade	100%	100%
Proporção de matrículas na educação infantil em centros de educação infantil com área externa, parque infantil ou brinquedos para educação infantil	100%	100%
Proporção de centros de educação infantil com regulamentação no conselho ou órgão de educação	0%	0%
Proporção de matrículas na educação infantil em centros de educação infantil com saneamento básico	0%	0%
Adequação da formação docente na educação infantil	100%	100%
Taxa de docentes da educação infantil com formação continuada específica para atuação nessa etapa de ensino	0	0

3.1 Dados gerais da educação infantil

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, compreendendo a creche (crianças de zero a três anos) e a pré-escola, etapa obrigatória (crianças de quatro e cinco anos). Rio Crespo/RO possui 13 matrículas em creches, sendo 13 delas em unidades públicas. As matrículas em pré-escola totalizam 95, sendo 95 delas em estabelecimentos públicos.

A ampliação da jornada em centros de educação infantil se constitui como uma política educativa, sendo consideradas jornadas em tempo integral aquelas com pelo menos sete horas diárias de atividades. Do total de matrículas em/no Rio Crespo/RO, aquelas em tempo integral representam 0% das realizadas em creches e 0% das realizadas em pré-escolas. Cabe notar também que:

- N/A das matrículas em creches públicas são em tempo integral;
- e N/A das matrículas em pré-escolas públicas são em tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 estabelece na sua quarta meta a universalização do atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino. Em/No Rio Crespo/RO, a proporção de matrículas dessas crianças em classes comuns é de N/A no que se refere às creches e de N/A na etapa da pré-escola.

3.2 Estrutura da educação infantil

Os centros de educação infantil, além de contar com condições de infraestrutura básica, devem ser espaços dinâmicos, brincáveis e acessíveis. Em/No Rio Crespo/RO, a proporção de matrículas em centros de educação infantil com área externa, parque infantil ou brinquedos para educação infantil é de 100% nas creches e de 100% nas pré-escolas. Por sua vez, 100% das matrículas em creches e 100% das matrículas em pré-escola acontecem em centros de educação infantil sem recurso de acessibilidade. O saneamento básico, outra infraestrutura importante, apresenta os seguintes números em/no Rio Crespo/RO:

- As matrículas em centros de educação infantil com saneamento básico respondem por N/A das matrículas em creches da zona urbana e por N/A daquelas em creches da zona rural;
- Já as matrículas em pré-escolas com saneamento básico correspondem, por sua vez, a N/A das matrículas em pré-escolas da zona urbana e a N/A daquelas em pré-escolas da zona rural.

Outro aspecto relevante é a regulamentação dos estabelecimentos no conselho ou órgão de educação, que alcança 0% entre as creches públicas e N/A entre as privadas não conveniadas com o poder público. O índice é de N/A para as pré-escolas públicas e de N/A para as privadas não conveniadas.

3.3 Docentes da educação infantil

Com base em diretrizes presentes em dispositivos legais e normativos é possível hoje classificar os docentes em exercício considerando sua formação acadêmica. No caso de Rio Crespo/RO, temos o seguinte cenário:

- 100% dos docentes das creches e 100% daqueles da pré-escola estão no chamado Grupo 1, contando com formação superior de licenciatura na mesma disciplina que lecionam, ou bacharelado na mesma disciplina juntamente com curso de complementação pedagógica concluído;
- e 0% dos docentes das creches e 0% daqueles da pré-escola estão no chamado Grupo 5, não possuindo curso superior completo.

Já a taxa de docentes das creches com formação continuada específica para atuação na educação infantil é de N/A para as unidades da rede pública e de N/A para as da rede privada não conveniada. Nas pré-escolas, a taxa é de 20 para os docentes da rede pública e de N/A para aqueles da rede privada não conveniada.

4- Indicadores da Saúde

INDICADOR	N
Proporção cobertura vacinal 76%	0
Taxa de incidência de sífilis congênita, para cada mil crianças 0	9,7%
Prevalência de déficit de peso em menores de cinco anos	1,4%
Prevalência de excesso de peso em crianças menores de cinco anos	20%
Número de óbitos de crianças menores de cinco anos	1
Taxa de mortalidade na infância, para cada mil nascidos vivos	N/A
A Proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram pelo menos sete consulta pré-natal	75%
Proporção de parto vaginal	43,8%
Número de óbitos de mulheres gestantes ou puerperais, por causas e condições consideradas de morte materna.	0
Taxa de mortalidade materna, para cada 100 mil nascidos vivos	N/A
Proporção de hospitalais com UTI neonatal que possuem serviço banco de leite humano	N/A
Cobertura populacional estimada na Atenção Primária	100%
Cobertura de saúde bucal	91,7%
Proporção de crianças em domicílios com acesso a saneamento básico	N/A *

2.1 Cobertura vacinal

A vacinação é a forma mais eficaz de proteger crianças de doenças graves e pode ser considerada uma das maiores realizações da saúde pública. O acompanhamento e verificação da situação vacinal da população é essencial para a definição de estratégias de vacinação e para avaliação operacional e de impacto dos programas de imunização.

Em Rio Crespo/RO, a cobertura vacinal para primeira infância apresenta as seguintes características:

- 88% para BCG;
- 92% para Penta;
- 32% para a primeira dose da Tríplice;
- e 80% para Hepatite B em crianças de até 30 dias.

2.2 Transmissão vertical: HIV/Aids e Sífilis

As ações de controle das doenças de transmissão vertical, que demandam atenção durante o pré-natal e o parto, também integram o conjunto de políticas de proteção à criança. Entre essas doenças estão o HIV/Aids e a sífilis. As taxas de detecção de Aids em menores de cinco anos e de incidência de sífilis congênita permitem mapear a transmissão dessas infecções da mãe para o bebê, além de indicar a efetividade das políticas de prevenção.

- Em/No Rio Crespo/RO, a taxa de detecção de Aids em menores de cinco anos foi de 0, o que corresponde a 0 novos casos em relação ao ano anterior.
- Já a taxa de incidência de sífilis congênita foi de 0, o que corresponde a 0 novos casos em relação ao ano anterior

2.3 Nutrição na primeira infância

A alimentação saudável é um direito de toda criança. É dever do Estado garantir a implementação de políticas que confiram prioridade a esse direito, a fim de reduzir os níveis de desnutrição e de obesidade infantil, de viabilizar a oferta de alimentos a populações em situação de maior vulnerabilidade e de promover hábitos adequados de consumo alimentar.

Informações do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan têm apoiado a realização de diagnósticos relativos à situação nutricional da população acolhida pela atenção primária em saúde. De acordo com dados do sistema, observa-se que no/em Rio

Crespo/RO:

- 14 crianças com menos de cinco anos apresentaram altura menor do que a esperada para a idade, o que corresponde a 9,7% das crianças desta faixa etária acompanhadas pelo Sisvan;
- 2 crianças com menos de cinco anos apresentaram peso menor do que o esperado para a idade, o que corresponde a 1,4% das crianças desta faixa etária acompanhadas pelo Sisvan;
- 29 crianças com menos de cinco anos apresentaram peso maior do que o esperado para a idade, o que corresponde a 20% das crianças desta faixa etária acompanhadas pelo Sisvan.

2.4 Mortalidade materna e na infância

Características socioeconômicas e de infraestrutura socioambiental estão entre os aspectos que impactam as condições de sobrevivência das crianças em uma determinada localidade ou região. O investimento adequado em políticas públicas de saúde, desde o pré-natal, é um elemento fundamental para a redução dos óbitos na infância.

- Em Rio Crespo/RO somaram 1 casos em 2020.

Também é fundamental analisar os dados referentes à mortalidade materna, aquela causada por qualquer fator associado à gravidez (ou por ela agravado) ou por medidas tomadas com relação a ela. Este indicador reflete a qualidade da assistência à saúde da mulher, especialmente durante a gravidez ou parto.

- Em Rio Crespo/RO, 0 mulheres gestantes ou puerperais vieram a óbito por causas e condições consideradas de morte materna em 2024.

2.5 Pré-natal e assistência ao parto

O pré-natal possui papel fundamental na prevenção ou detecção precoce de doenças maternas e fetais, além de ser o primeiro passo para um parto e nascimento humanizados. Por meio das consultas pré-natais, que devem ser iniciadas nos primeiros três meses de gestação, são compartilhadas as orientações necessárias ao acompanhamento da gestação, reduzindo os riscos para a gestante e permitindo um desenvolvimento saudável do bebê.

- Em/no Rio Crespo/RO, a proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram pelo menos sete consulta pré-natal, ultrapassando o mínimo de seis consultas estabelecido pelo Ministério da Saúde, é de 75%.
- O parto vaginal oferece menos riscos de infecção, hemorragia e prematuridade do bebê, e por isso deve ser a primeira opção para o nascimento. Em/no Rio Crespo/RO, os partos vaginais corresponderam a 43,8% do total de partos realizados.

2.6 Estrutura do sistema de saúde

O sistema de saúde possui indicadores que ajudam a estimar a parcela da população coberta pela atenção primária. Este primeiro nível de atenção em saúde inclui a oferta de serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Os indicadores são utilizados no monitoramento do acesso a esses serviços e apresentam os seguintes resultados em/no Rio Crespo/RO:

- 91,7% de cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.
- 100% de cobertura populacional estimada na Atenção Primária.

5- Indicadores da Assistência Social

INDICADOR	N
Estimativa de sub-registro de nascimento	0%
Taxa de realização de cuidados domésticos ou familiares com crianças de 0 a 5 anos	N/A
Proporção de crianças de 0 a 5 anos em situação domiciliar de pobreza	N/A
Proporção de crianças de 0 a 5 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família	76%
Proporção indivíduos visitado pelo Programa Criança Feliz em relação à meta pactuada	N/A
Número de crianças em situação de acolhimento	N/A
Cobertura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	100%

1.1 Registros civil de nascimento

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiários das políticas públicas.

- No Município de Rio Crespo/RO, a estimativa de sub-registro é de 0%. Isso quer dizer que 0 crianças, de até um ano de idade, não possuem registro de nascimento.

1.2 Políticas públicas de atenção à primeira infância

A universalização dos direitos das crianças na primeira infância tem como condição primordial a superação da pobreza extrema e das desigualdades sociais. O Estado brasileiro tem empenhado esforços na implementação de políticas de transferência e garantia de renda a

famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com impacto direto na vida da população entre zero e cinco anos. Destacam-se, nesse sentido, os Programas Bolsa Família e Criança Feliz e o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

- No Município Rio Crespo/RO, o Bolsa Família alcança 76% das crianças de cinco anos ou menos em situação de pobreza, oferecendo a suas famílias a garantia de uma renda mínima.
- O Criança Feliz amplia e fortalece a rede de cuidado integral direcionada à primeira infância por meio de visitas domiciliares. Em/No Rio Crespo/RO, a proporção de indivíduos (crianças e gestantes) visitados pelo programa no último ano, em relação à meta prevista, foi de N/A.

1.3 Atenção à primeira infância no Sistema Único de Assistência Social

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são as portas de entrada da Política de Assistência Social. As ações desenvolvidas nesses espaços têm como objetivo prevenir situações de risco, utilizando-se de estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As normas técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS recomendam um número máximo de famílias referenciadas por unidade do CRAS, de acordo com o porte do município.

- A Cobertura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para famílias inscritas no Cadastro Único em/no Rio Crespo/RO é de 100%.

O SUAS conta também com serviços especializados de acolhimento e proteção a famílias e pessoas temporariamente afastadas do convívio familiar, incluindo crianças na primeira infância. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o acolhimento familiar deve ter prevalência em relação ao acolhimento institucional. Ambos devem ter caráter temporário e excepcional, sendo dever do Estado prezar pelo restabelecimento dos vínculos familiares das crianças acolhidas.

- Rio Crespo/RO possui N/A crianças de zero a cinco anos em acolhimento, sendo N/A delas em famílias acolhedoras, o equivalente a N/A do total.

6-Metas e Estratégias da Educação

Educação					
Eixo	Objetivo	Implementar práticas qualificadas de Educação Infantil			
	Ações	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta	Fonte do Recurso:
	Realização do INDIQUE em pelo menos 50% das unidades de educação infantil até março/23	Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil	30% das crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil	Março/2026 e Junho/2027	Secretaria Municipal de Educação FUNDEB
	Garantir a participação de gestores em Atividades formativas, para as práticas qualificadas de Educação infantil.		Garantir 100% da participação nas qualificações	2025/2026	Secretaria Municipal de Educação
					Secretaria Municipal de Educação

Ampliar, espaços, materiais e mobiliados para as práticas qualificadas de Educação infantil.		Garantir que todas as crianças estejam inseridas nessa ação	2025/2026	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Implementar uma creche no município	Percentual de unidade de educação infantil de atendimento integral para bebês/crianças de 06 meses a 03 anos	30% das crianças matriculadas no município na área	A partir de 2026	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação
Contratar professores para atender a demanda	Ausência de formação inicial e continuada para professores	Capacitar todos os professores para essa demanda	A partir de 2026	Recurso Federal	Secretaria de Educação

Envolver as famílias no processo Educativo	Registro e avaliações das atividades do projeto	Criar atividades que contemplem a participação das famílias no processo Educativo	A partir de 2026	Não se aplica	Secretaria de Educação
Realizar Atividades para envolvimento dos pais	Registro das reuniões	Promover a celebração de momentos festivos como estratégia de reforço de sentimento de pertencer às famílias da escola infantil	A partir de 2026	Não se aplica	Secretaria de Educação

6- Metas e Estratégias da Saúde

Eixo	Saúde
Objetivo	Ampliar cobertura vacinal em crianças de 0 a 5 anos

Ações	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta	Fonte do Recurso:	Responsabilidade de institucional:	Observações
Formação dos profissionais de todas as unidades básicas de saúde sobre Busca Ativa Vacinal (BAV) até dezembro/22	Cobertura vacinal das crianças de 1 ano de idade vacinadas com a vacina tríplice viral (D2) e tetra viral.	95% de Cobertura vacinal das crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral	Dez/26	Secretaria Municipal de Saúde	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	
Realização anual da Semana do Bebê	Percentual de crianças no município beneficiadas com a semana do Bebê	60% de crianças beneficiadas com a semana do Bebê Promover a Semana do Bebê 1 vez no ano. Alcançar o público alvo de 0 a 3 anos (BPC de 0 a 6 anos). Mobilizar as escolas de Educação Infantil a participarem das atividades promovidas durante a Semana do Bebê. Realizar palestra durante a semana do bebe em locais estratégicos com o tema "a importância da aplicação da vacina tríplice viral ou treta viral" - além as palestras comumente já realizada no	Anualmente até 2035	Secretaria Municipal de Saúde	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	

		desenvolver da referida campanha.			
--	--	-----------------------------------	--	--	--

Eixo	Saúde				
Objetivo 01	Ampliar a cobertura de imunização na primeira infância				
Ações	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta	Fonte do Recurso:	Responsabilidade institucional:
Formação dos profissionais de todas as unidades básicas de saúde sobre Busca Ativa Vacinal (BAV) até dezembro/25	Cobertura vacinal das crianças de 1 ano de idade vacinadas com a vacina tríplice viral (D2) e tetra viral.	95% de Cobertura vacinal das crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral	Dez/26	Secretaria Municipal de Saúde	Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
Orientação sobre a importância da vacinação para proteção das doenças evitáveis.	Cobertura vacinal de crianças de 0 a 6 anos.	Que a cobertura de vacinação das crianças atinja 95%	Implementação imediata e contínua.		
Apoio da Educação na identificação de crianças sem esquema de vacinação completo.			Semestral		

Divulgação sobre os benefícios da imunização na proteção contra doenças e erradicação de doenças			Implementação imediata		
--	--	--	------------------------	--	--

Objetivo 02 Ampliar a taxa de aleitamento materno					
Ações	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta	Fonte do Recurso:	Responsabilidade institucional:
Orientação sobre a importância do aleitamento materno	Taxas de aleitamento materno.	Aumentar a taxa de aleitamento materno exclusivo até 6 meses em 10%	Implementação imediata e contínua.	Secretaria Municipal de Saúde	Secretarias Municipais de Saúde
Divulgação sobre os benefícios do aleitamento materno para a criança e mãe	Taxas de aleitamento materno				
Realização anual da Semana do Bebê	Percentual de crianças no município beneficiadas com a semana do Bebê	60% de crianças beneficiadas com a semana do Bebê. Realizar vacinação durante a semana do bebê em locais estratégicos;	Anualmente até 2035	Secretaria Municipal de Saúde	Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social

	Organizar os espaços das escolas de Educação infantil para a realização das ações a serem desenvolvidas durante a semana do Bebê.		
--	---	--	--

Objetivo 03 Ampliar as Ações de Vigilância do desenvolvimento infantil					
Ações	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta	Fonte do Recurso:	Responsabilidade institucional:
Detectar precocemente os desvios no desenvolvimento. Identificar traços de TEA, encaminhando para intervenção precoce no Centro de Autismo. Encaminhar crianças com atraso no desenvolvimento para programa de estimulação precoce da Apae Divulgação nas PSF, UBS e creches municipais, sobre programa de vigilância do desenvolvimento.	Vigilância do desenvolvimento infantil.	Que a todas as crianças da rede pública de saúde sejam avaliadas no programa de vigilância do desenvolvimento.	Implementação em junho de 2025.	Secretaria Municipal de Saúde	Secretarias Municipais de Saúde.

Objetivo 04 Intensificar e ampliar a qualificação técnica dos profissionais com temas relacionados à primeira infância					
Ações	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta	Fonte do Recurso:	Responsabilidade institucional:
Implantação do Grupo de estudos, Educação	Qualificação Profissional	Realizar no mínimo 01 evento por ano de	Implementação imediata e contínua.	Secretaria Municipal de	Secretarias Municipais de

permanente, capacitações, cursos e eventos com temas de interesse na primeira infância.	conscientização e Capacitação da rede pública municipal das equipes técnicas que atuam com a faixa etária de 0 a 6 anos com no mínimo 1 ação ao ano.	Saúde.	Saúde.
Intensificar e ampliar as ações de conscientização quanto ao uso indiscriminado e desnecessário de medicamentos na primeira infância.			
Fortalecimento do trabalho em rede.			

7- Metas e Estratégias da Assistência Social

Eixo	Assistência Social			
Objetivo 1	Ofertar, pelos CRAS, de serviços de atenção à primeira infância			
Ações	Indicadores:	Metas:	Prazo da meta	Fonte do Recurso: Responsabilida de institucional: Observações

Formação dos profissionais dos CRAS sobre prevenção de violências na primeira infância até setembro/25	Nº de CRAS que oferece serviços de atenção à primeira infância	Pelo menos 01 CRAS que oferece serviços de atenção à primeira infância. No caso de municípios que tenham mais de 05 CRAS que pelo menos 20% tenham serviços de atenção.	Dez/25	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa mamãe cheguei			2025	PAB	Secretaria Municipal de Assistência Social
A primeira infância		40 mães participando do programa	2025	SCFV	Secretaria Municipal de Assistência Social

O que é importante para a 1º infância		40 mães participando do programa	2025	SCFV	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Famílias fortalecidas para a promoção do desenvolvimento infantil	Nº de CRAS que oferece serviços de atenção à primeira infância	40 mães participando do programa	2025	SCFV	Secretaria Municipal de Assistência Social	

8- Monitoramento e avaliação

O monitoramento e a avaliação do PMPI de Rio Crespo são elementos fundamentais para garantir sua efetivação, avanço e aplicabilidade. O acompanhamento do PMPI/Rio Crespo, tanto pelo poder público quanto pela sociedade, tem como objetivo primordial medir os avanços na execução e o alcance de suas metas, além de identificar a necessidade de ajustes ou mudanças. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e qualitativos, facilitando análises que permitam examinar os resultados da implementação do PMPI/Rio Crespo para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no município.

Para a execução e correção de possíveis obstáculos, as atividades de monitoramento e avaliação do PMPI/Rio Crespo serão contínuas e organizadas por meio de relatórios, considerando os eixos definidos no Plano de Ação e direcionados pelo CMDCA, em consonância com os demais atores envolvidos. A responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre o poder público, a sociedade e a família.

O monitoramento da implementação do PMPI/Rio Crespo deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial.

9- Referências

- Secretaria Municipal da Saúde de Rio Crespo/RO
- Secretaria Municipal da Educação de Rio Crespo/RO
- Secretaria Municipal da Assistência Social de Rio Crespo/RO
- <https://rnpiobserva.org.br>
- <https://cidades.ibge.gov.br/>